

3 Incentivos Fiscais e Financeiros

“Remonta pelo menos aos anos 60 a utilização, pelos governos estaduais, de isenções, reduções e diferimentos tributários como recurso para alavancar a industrialização regional. Após um período de maior intensidade e evidência, na segunda metade dos anos 60 esse tipo de prática aparentemente perde ímpeto e desaparece dos debates e da mídia, retomando no início dos anos 90, de forma inicialmente tímida, para depois explodir, a partir de 1993/94, numa grande polêmica nacional. Desde então, o tema vem assumindo importância crescente, ao lado das dimensões inusitadas, e por vezes alarmantes, causadas pelos benefícios que, num frenético e desordenado processo de disputa, vêm sendo concedidos pelos estados às grandes empresas, para que se instalem em seus territórios” (Prado e Cavalcanti, 2000, apud Silva, 2007).

“Toda federação é uma espécie de aliança e o Estado Federal é uma aliança de estados. Tudo parece muito simples. Entretanto, um exame pormenorizado destas espécies de aliança de Estados e de suas implicações políticas e jurídicas mostra a existência de ambigüidades e conflitos, que fazem do Estado Federal um sistema em constante tensão, equilibrando fatores de convergência e também contradições”.(Botallo, 2003, apud Loureiro, 2006).

A tensa disputa citada pelos autores nos dois parágrafos anteriores, também chamada de guerra fiscal, é a estratégia adotada pelos estados brasileiros para aumentar suas receitas, atraindo empresas promissoras para os seus territórios, através da oferta de benefícios financeiros e fiscais.

Os incentivos financeiros são os diferimentos tributários, pelos quais as empresas têm parte ou totalidade dos tributos financiados pelo estado. Dessa forma, não há isenção ou redução de impostos, mas sim um prazo maior para o recolhimento, que é feito em parcelas.

Os incentivos fiscais representam uma forma de desoneração tributária, ou seja, é uma parcela da arrecadação que o governo não vê. Conforme definição da própria Secretaria de Receita Federal (SRF), “*são consideradas desonerações tributárias todas e quaisquer situações que promovam: presunções creditícias,*

isenções, anistias, reduções de alíquotas, deduções ou abatimentos e adiamentos de obrigações de natureza tributária”¹⁹.

De acordo com a SRF, os benefícios tributários têm caráter compensatório ou incentivador – esse quando há intenção de desenvolver um setor ou região e aquele quando compensa determinados serviços que o governo deveria oferecer com qualidade, mas não o faz de maneira adequada²⁰.

Ainda segundo a SRF, os benefícios tributários representam cerca de 2% do Produto Interno Bruto e 12,3% das receitas administradas pela própria Secretaria. A Figura 11 mostra os setores que mais recebem incentivos: Comércio e Serviço, Indústria, Trabalho, Saúde e Agricultura; juntos, eles arrematam mais de 80% dos incentivos concedidos pela Receita Federal²¹.

Setor	%
Comércio e Serviço	29,26%
Indústria	19,80%
Trabalho	11,93%
Saúde	11,71%
Agricultura	9,07%

Figura 11 Previsão de benefícios tributários 2008 (Fonte: SRF, 2008)

Para Nicolay (2003), as crises econômicas das últimas décadas, associadas à falta de recursos do estado para obter os investimentos necessários e sustentar a infra-estrutura básica social, além da falta de investimento privado, geraram, por parte do estado, uma demanda por novos recursos. De acordo com o autor, estados e municípios, buscando um melhor desenvolvimento econômico, a geração de empregos e o aumento da arrecadação concedem incentivos fiscais e financeiros aos contribuintes.

Bercovici (2003) alerta que a política de incentivos fiscais torna as regiões menos desenvolvidas totalmente dependentes, economicamente, do centro dinâmico do país, uma vez que o seu crescimento está exclusivamente vinculado à captação de recursos através da concessão de benefícios, oferecidos às grandes empresas, que só se instalam em seus territórios por conta dos incentivos.

¹⁹ Fonte: Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária (Gastos Tributários) – 2008 (disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br>)

²⁰ Idem.

²¹ Idem.

Ainda segundo Bercovici (2003), não raramente os benefícios são concedidos sem qualquer planejamento ou respeito à vocação econômica da região. Sendo assim, o desenvolvimento socioeconômico esperado acaba não sendo alcançado.

Na grande feira de benefícios fiscais e financeiros na qual se transformou o país, quem sai ganhando são as empresas que, cada vez mais, investem na elisão fiscal como forma de minimizar seus custos.

3.1 Elisão e evasão fiscal

Elisão fiscal é toda forma legal de obtenção de vantagens tributária, como por exemplo, a isenção ou a postergação de algum imposto ou a redução de sua alíquota (Pires, 1993)²².

“A elisão fiscal lícita é a feita através do planejamento tributário, que é a reunião de idéias e planos voltados à economia de impostos com o emprego de estruturas e formas jurídicas adequadas, normais e típicas à materialização dos respectivos negócios industriais, operações mercantis e prestações de serviços. É a atividade lícita de busca e identificação de alternativas que, observados os marcos da ordem jurídica, levem a uma menor carga tributária” (Araújo, 2002).

Num país como o Brasil, com estrutura federalista, onde os estados têm certo grau de autonomia, é colocado à disposição das organizações um verdadeiro leilão nacional de oportunidades, ora para as decisões de instalar novas plantas ora para obter vantagens do chamado turismo fiscal.

No entanto, devido à complexidade da legislação brasileira, as empresas devem avaliar e aprimorar constantemente suas técnicas para a obtenção da elisão fiscal, já que qualquer mudança nas leis pode transformar uma estratégia promissora em um gargalo ou numa conduta ilegal.

Na opinião de Ferreira (2003)²³, a grande manipulação de documentos e informações inerentes à circulação de mercadorias facilita o não destaque do

22 A elisão fiscal é diferente da evasão fiscal. Essa última representa a intenção ilícita de não recolher (sonegação fiscal), recolher a menor ou recolher a posterior um encargo tributário cujo fato gerador já tenha ocorrido.

23 Alexandre Henrique Salema Ferreira é professor de Direito Tributário e de Direito Financeiro do Curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB); auditor fiscal da Receita Estadual da Paraíba; mestre em Ciências da Sociedade pela UEPB e especialista em Auditoria Fiscal-contábil pela UFPB.

imposto, quando este é devido, ou até mesmo a circulação de mercadorias sem notas fiscais, casos clássicos de evasão fiscal.

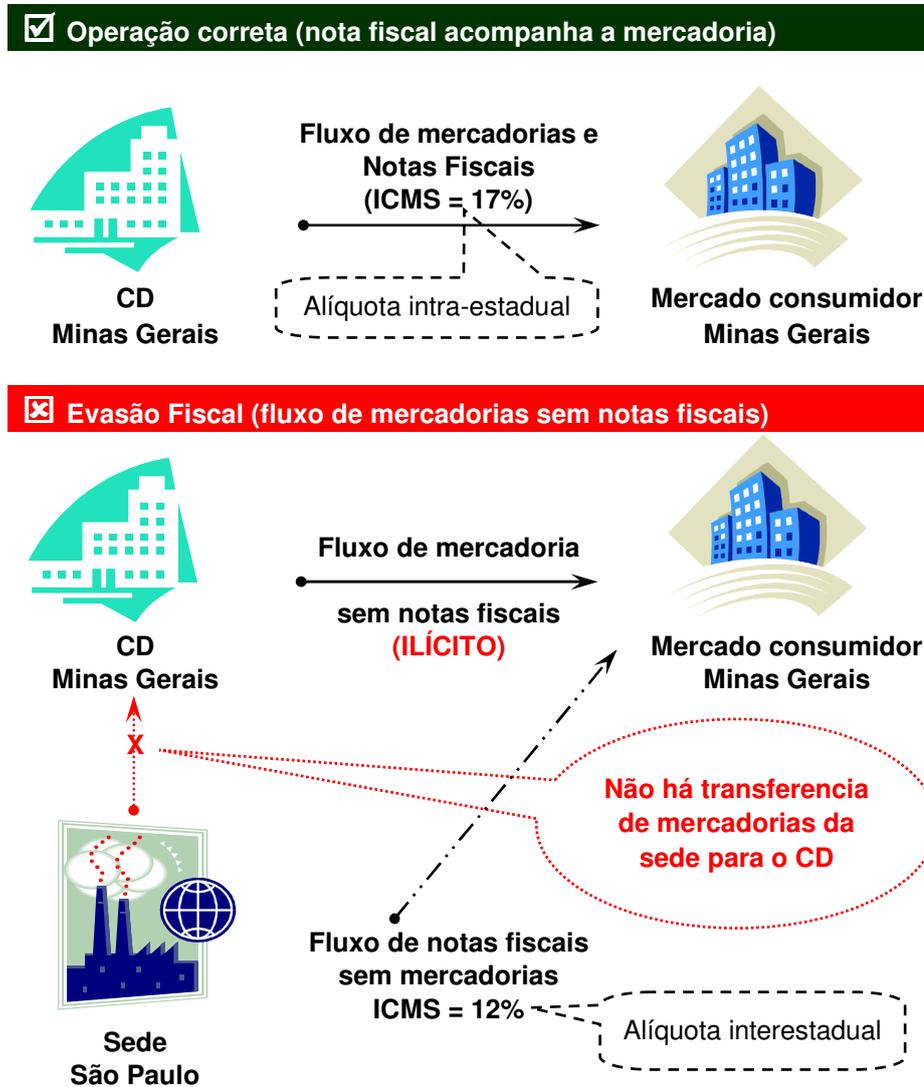


Figura 12 Exemplo de evasão fiscal (Fonte: baseado em Ferreira, 2003)

Outro tipo de fraude é o “turismo fiscal” ou “passeio de notas”, demonstrado na Figura 12. Nesse exemplo, um estabelecimento localizado em Minas Gerais, com mercado consumidor no mesmo estado, transfere sua sede para São Paulo, ciente da possibilidade de redução da carga de ICMS. Contudo, a mercadoria permanece em um armazém localizado em Minas Gerais. O que antes era uma operação interna, e, portanto, sujeita à alíquota de 17%, passa a ser uma operação interestadual sujeita à alíquota de 12%. Com esta simples transferência de sede, a empresa consegue uma redução de 5% na carga tributária final, sem, contudo retirar a mercadoria do Estado Consumidor (Ferreira, 2003).

Algumas empresas até realizam a transferência física da mercadoria para o estado que oferece o incentivo, entretanto, como não agregam valor à mercadoria, o estado não recebe qualquer desenvolvimento, o que seria objetivo primeiro do benefício fiscal ou financeiro. Sendo assim, esse caso também caracteriza evasão fiscal.

O transporte de documentos fiscais desacompanhados das respectivas mercadorias é sujeito à autuação fiscal, além de ser considerado crime contra a ordem tributária, colocando em risco, não só o remetente da carga, mas também o transportador e o operador logístico que realizam este tipo de operação (Simões, 2006)²⁴.

Segundo Dallari (2006)²⁵, a fiscalização tributária está cada vez mais eficiente, com sistemas em constante evolução e *softwares* específicos para cada tipo de fiscalização, o que permite identificar e classificar os crimes tributários com mais rapidez. É, portanto, na opinião do autor, mais vantajoso pagar todos os impostos do que subornar os fiscais.

Além das questões legais, na opinião de Amaral e Laban (2006), há efeitos colaterais associado ao passeio de mercadorias, tais como o risco de roubo de carga, gastos de manutenção, aumento do frete e do seguro, e gastos com monitoramento - além da poluição, da deterioração das estradas e dos riscos de acidentes - que podem não ser compensados pelos benefícios fiscais.

3.2 A guerra fiscal

Uma das mais graves conseqüências da disputa entre os estados pela conquista de novos investimentos é a guerra fiscal, em que um Estado distribui incentivos fiscais e abre mão de algumas receitas, para conseguir a preferência de empresas por se instalarem em seu território (Lovato,2006).

Ainda na opinião de Lovato (2006), apesar dos novos empreendimentos gerarem muitos empregos diretos e indiretos e fomentarem a economia local, com o passar do tempo, a necessidade de conceder os mesmos incentivos a outras

²⁴ Raquel Marcos Simões é advogada, responsável pela área de consultoria tributária do escritório Menezes e Lopes Advogados e presta consultoria à ASLOG (Associação Brasileira de Logística).

empresas já previamente instaladas, para que permaneçam no estado, somada à falta de arrecadação de recursos que seriam destinados a cumprir metas sociais, acabam gerando grandes perdas para toda a federação.

Os Estados defendem interesses próprios em prejuízo dos interesses da Federação. Verifica-se, desse modo, uma generalização da competição entre os entes subnacionais pela alocação de investimentos privados, por meio da concessão de benefícios e renúncia fiscal, em evidente estratégia não cooperativa dos entes da Federação (Morsh, 2006).

Muitas vezes, a guerra entre estados e municípios brasileiros consiste em competição por receita tributária e não por investimentos. Sendo assim, as empresas apenas estabelecem residência fiscal nas áreas em questão, enquanto os serviços continuam sendo prestados em outras localidades, como era feito anteriormente (Varsano, 2002 apud Barcellos, 2004).

Um exemplo das conseqüências da guerra fiscal, segundo Lovato (2006), é o caso da Ford: originalmente, a empresa visava construir uma fábrica no Rio Grande do Sul. Entretanto, por conta dos incentivos fiscais, optou por se instalar na Bahia, um estado bastante conhecido pelo seu potencial turístico, que venceu a guerra fiscal por ter concedido a Ford incentivos atraentes associados à renúncia de receitas. O autor lembra que isso foi possível porque a Bahia se beneficia de fundos especiais, como o Fundo de Financiamento do Nordeste (FNE). E, como os recursos para esses fundos provêm de todos os Estados do Brasil, na opinião de Lovato, o Rio Grande do Sul “*pagou para ver suas possibilidades de geração de empregos e receitas escoarem para o estado nordestino*”.

Como forma de reagir à competição fiscal danosa, alguns Estados têm vedado ou restringido o creditamento do ICMS nas operações de bens e serviços advindos de entes federados que concedem benefícios fiscais considerados abusivos. O protesto é embasado na argumentação de que o imposto destacado no documento fiscal não foi cobrado na operação anterior (Morsh, 2006).

²⁵ José Milton Dallari é diretor da Decisão Consultoria, que atua na área de planejamento tributário, e ex-secretário nacional de acompanhamento tributário.

3.3

Exemplos de incentivos relevantes à decisão de localização de centros de distribuição

A maioria dos estados brasileiros, senão todos, oferecem incentivos fiscais como forma de atrair investimentos para sua região, aumentando suas receitas e promovendo o seu desenvolvimento sócio-econômico.

A partir de agora, são citados dois exemplos de incentivos relevantes para a tomada de decisão de localizar um centro de distribuição ou planejar uma rede logística, quais sejam a *ZFM* (Zona Franca de Manaus) e o *Fundap* (Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias/ES).

A escolha desses dois incentivos se justifica pelas seguintes constatações: a *ZFM* é um dos mais conhecidos benefícios fiscais do país e o *Fundap* é um dos mais atraentes benefícios financeiros oferecidos às empresas instaladas no Brasil, o que explica ainda a sua utilização no estudo de caso que ilustra o capítulo 5 desta pesquisa.

3.3.1 Zona Franca de Manaus

“Criada como área de livre comércio, a Zona Franca de Manaus se tornou um pólo de intensa atividade comercial e industrial. Aqui se concentram as principais indústrias de aparelhos eletroeletrônicos que abastecem o mercado interno. O comércio oferece produtos importados de alta tecnologia a preços acessíveis. Manaus vem se transformando no maior entreposto aduaneiro da América Latina e em porta de saída de produtos de exportação para os mercados do Caribe e Estados Unidos” (Governo do Estado do Amazonas)²⁶.

O Estado do Amazonas é o maior do Brasil, ocupando uma área de 1.558.987 km² da Região Norte. Manaus, sua capital, encontra-se no centro geográfico da Amazônia e tem como atividades econômicas principais o cultivo de mandioca, cupuaçu, cítricos e hortaliças, a criação de bovinos e suínos para consumo local de carne e leite, além da pesca, destinada à venda para outros estados do Brasil e exportação²⁷.

A Zona Franca de Manaus (*ZFM*) foi criada em 1967, para desenvolver, através de incentivos fiscais e extrafiscais, a economia da Amazônia e minimizar

²⁶ Governo do Estado do Amazonas. Disponível em www.amazonas.am.gov.br (Acesso em 02/07/2008).

²⁷ Governo do Estado do Amazonas. Disponível em www.amazonas.am.gov.br (Acesso em 02/07/2008).

as desigualdades sociais da região, promovendo a sua integração ao restante do país e garantindo a manutenção de sua integridade, através de diversas políticas de segurança.

A ZFM ocupa uma área física de 10 mil km², abrangendo toda a Amazônia Ocidental, ou seja, além do estado do Amazonas, engloba os estados do Acre, Rondônia e Roraima. É administrada pela Suframa (Superintendência da Zona Franca de Manaus) e, dentre seus objetivos, pode-se citar²⁸:

- i. Instalar no interior da Amazônia Ocidental um programa de desenvolvimento Industrial, Comercial e Agropecuária;
- ii. Gerar emprego e renda na Amazônia Ocidental, propiciando um efeito multiplicador na economia regional;
- iii. Buscar a ocupação econômica da Amazônia Ocidental e suas regiões fronteiriças; e,
- iv. Atenuar as desigualdades existentes entre as duas amazônias e as demais regiões do Brasil.

A ZFM é composta por três pólos econômicos: comercial, industrial e agropecuário, sendo o industrial considerado a base de sustentação da Zona Franca. Este possui 450 indústrias de alta tecnologia e é responsável pela geração de mais de quinhentos mil empregos diretos e indiretos.

Desde a sua criação, a ZFM tem sofrido modificações com a adoção de novas práticas, revisão de procedimentos e evolução tecnológica. As grandes mudanças permitem dividir a história da ZFM em três fases, apresentadas na Figura 13.

De todas as fases, a segunda se destacou por apresentar um crescimento industrial importante, tendo o maior desempenho registrado em 1990, quando o faturamento chegou a US\$ 8,4 bilhões e 80.000 empregos diretos foram gerados.

De acordo com a Suframa, alguns fatores contribuíram para esse crescimento expressivo, entre eles o acesso a modernas tecnologias, e o surgimento de uma indústria nacional de componentes eletrônicos e outros insumos, localizada no Centro-Sul do País, principalmente em São Paulo.

²⁸ Disponível em <http://www.suframa.gov.br/modelozfm.cfm> (Acesso em 06/07/08).

Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus	
Primeira fase 1967 a 1976	- Predominância da atividade comercial (sem limitação de importação de produtos, exceto armas/munições, fumo, bebidas alcólicas, automóveis de passageiros e perfumes); - Crescimento do fluxo turístico doméstico (busca por produtos de elevada sofisticação, cuja importação era proibida no restante do país); - Expansão do setor terciário; - Início da atividade industrial.
Segunda fase 1977 a 1990	- Estabelecimento de Índices Mínimos de Nacionalização para produtos Industrializados e comercializados nas demais localidades do país; - Estabelecimento de limites máximos globais anuais de importação.
Terceira fase a partir de 1991	- Criação de Regimes de Áreas de Livre Comércio (ALC); - Eliminação dos limites máximos globais anuais de importação; - Substituição do critério dos Índices Mínimos de Nacionalização pela prática de Processo Produtivo Básico; - Criação do Entrepasto Internacional da Zona Franca de Manaus (EIZOF).

Figura 13 Evolução da Zona Franca de Manaus (Suframa,)

Além da ZFM, a SUFRAMA administra sete Áreas de Livre Comércio (ALC), localizadas em cidades de fronteiras internacionais, na Amazônia Ocidental e em Macapá/Santana.

As ALC's oferecem benefícios fiscais relacionados ao IPI e ao ICMS e se ocupam da fiscalização da entrada e saída de mercadorias, do fortalecimento do setor comercial, da abertura de novas empresas e da conseqüente geração de empregos.

Quanto ao Regime fiscal das ALC²⁹:

- As mercadorias estrangeiras ou nacionais são, obrigatoriamente, destinadas às empresas estabelecidas e autorizadas a operar na ALC;
- As mercadorias estrangeiras destinadas à estocagem para comercialização no mercado externo ou a ser transportada para o restante do território nacional são, obrigatoriamente, depositadas em entreposto³⁰ autorizado a operar na ALC;
- As mercadorias estrangeiras entram na ALC com suspensão de Imposto de Importação e de Imposto sobre Produtos Industrializados. Essa suspensão pode ser convertida em isenção, sempre que a mercadoria for:
 - a) Destinada ao consumo ou venda internos na ALC;
 - b) Para beneficiamento de pescado, pecuária, recursos minerais e matérias-primas;
 - c) De origem agrícola ou florestal, na área territorial delimitada da

29 Disponível em <http://www.suframa.gov.br/modelozfm.cfm> (Acesso em 06/07/08)

30 O Entrepasto Internacional da Zona Franca de Manaus (Eizof) foi criado em 1992 e funcionou de maneira provisória de 1993 até início 2000, no Porto de Manaus, quando foi incorporado à Estação Aduaneira do Interior (Eadi), onde é feita a recepção, a armazenagem e a distribuição de cargas e mercadorias nacionais e estrangeiras.

- ALC;
- d) Item de agropecuária e piscicultura;
 - e) Destinada à instalação e operação de atividades de turismo e serviços de qualquer natureza, desde que situadas na área territorial da ALC;
 - f) Para exportação ou reexportação.

A compra de mercadorias estrangeiras, armazenadas nas ALC's, por empresas estabelecidas em qualquer outro ponto do território nacional, é considerada, para efeitos administrativos e fiscais, como importação e está sujeita à tributação aplicável às importações em geral.

Quanto à venda de produtos às organizações instaladas nas ALC's, por parte de empresas localizadas em todo o território nacional, estas são consideradas exportações normais e são sujeitas à tributação pertinente a esse tipo de comércio.

Além dos benefícios oferecidos pelo Governo Federal, a ZFM conta com diversos incentivos estaduais e municipais, como por exemplo, a restituição total ou parcial do ICMS, oferecida pelos estados e a isenção de taxas de serviços públicos (coleta de lixo, conservação de vias públicas etc.), ofertada pelos municípios. A Figura 14 é um resumo dos benefícios oferecidos pela ZFM.

Segundo a Suframa, a ZFM oferece uma redução de tributos de até 40% em relação ao restante do país, o que atraiu empresas como a Coca-Cola, Honda, Gillette, Philips, Xerox, Panasonic, Toshiba, Sony, Kodak, Sanyo e LG.

Zona Franca de Manaus - Benefícios fiscais	
Tributos Federais	- Redução de até 88% do II sobre os insumos destinados à industrialização; - Isenção do IPI; - Isenção da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins nas operações internas na ZFM.
Tributos estaduais	- Restituição parcial ou total de ICMS
Tributos Municipais	- Isenção do IPTU, Taxas de Serviços de Coleta de Lixo, de Limpeza Pública, de Conservação de Vias e Logradouros Públicos e Taxas de Licença para empresas que gerarem um mínimo de quinhentos empregos, de forma direta, no início de sua atividade, mantendo este número durante o gozo do benefício.

Figura 14 Benefícios oferecidos às empresas instaladas na ZFM (Suframa,)

Além da redução de impostos, há outras vantagens oferecidas às empresas instaladas no parque industrial da ZFM, como por exemplo, terrenos com infraestrutura (sistema viário urbanizado, rede de abastecimento de água, rede de

telecomunicações, rede de esgoto sanitário e drenagem pluvial), vendidos a preço simbólico.

3.3.2 FUNDAP (Estado do Espírito Santo)

“O FUNDAP constitui fator engenhoso de alavancagem da economia capixaba, mas deve ser objeto de avaliação constante, visando sua vocação e modernização; sua própria sobrevivência” (Silveira, 2003)³¹.

O Estado do Espírito Santo ocupa uma área de 46.184 km² do Sudeste brasileiro, é banhado pelo Oceano Atlântico e faz fronteira com os estados da Bahia, Minas Gerais e Rio de Janeiro³².

Segundo o IBGE (2007), a população do Espírito Santo é de 3.351.669 habitantes³³, sendo mais da metade concentrada na Região Metropolitana, composta pela Grande Vitória - municípios de Vitória, Vila Velha, Viana, Cariacica e Serra - e pelas cidades de Fundão e Guarapari.

Durante muito tempo, a principal atividade econômica do Espírito Santo era o plantio de café. Porém, com o enfraquecimento da atividade cafeeira, na segunda metade do século XX, o Governo adotou algumas estratégias a fim de direcionar a atividade econômica para o terceiro setor. Uma das ações foi criar benefícios fiscais e financeiros, incrementando o desenvolvimento sócio-econômico do Estado, através da captação de novas indústrias, da geração de empregos e do aumento da receita tributária (Vieira, 1998).

O Fundap, criado em 1970, é um financiamento destinado a empresas de comércio exterior, sujeitas ao recolhimento de ICMS e que possuam sede no Estado do Espírito Santo – caso possuam outra atividade-fim, as empresas devem criar uma filial específica para operações de importação e exportação, com inscrição na Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (Bandes, 2008)³⁴.

Os principais objetivos do Fundap são a ampliação do comércio exterior através do porto de Vitória e o crescimento econômico através de investimentos em agricultura, pesca, turismo, saúde, educação, cultura etc.

³¹ SILVEIRA, Rogério Zanon da. Auditor fiscal da Receita Estadual do Estado do Espírito Santo.

³² Governo do Estado do Espírito Santo. Disponível em www.es.gov.br (Acesso em 24/07/2008).

³³ Contagem populacional 2007. Disponível em www.ibge.gov.br (Acesso em 19/07/08).

Como vantagens oferecidas pelo sistema, destacam-se a isenção das despesas de importação e um prazo maior para recolhimento do ICMS - enquanto num processo de importação sem o FUNDAP, o ICMS é recolhido no momento da liberação aduaneira, ou seja, tão logo a mercadoria importada seja retirada do porto, no caso das importações com Fundap o ICMS é recolhido somente no 26º dia do mês subsequente ao mês da venda das mercadorias importadas.

Uma das exigências do Sistema é que as empresas participantes não tenham dívidas de qualquer natureza com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com a Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Com isso, o Fundap contribui para redução da sonegação fiscal e do número de empregos informais no Espírito Santo.

De acordo com o Sindiex (Sindicato do Comércio de Exportação e Importação do Estado do Espírito Santo), 98% das mercadorias importadas pelo Espírito Santo são transferidas para outros estados da federação. Do volume importado, 99% é feito pelo regime Fundap, gerando 76 mil empregos no Estado, cerca de 11.000 diretos.

Em 2007, 226 empresas participaram do sistema Fundap, gerando uma receita de R\$ 15,49 bilhões para o sistema, o que representa crescimento de 20,36% em relação ao ano anterior. O ICMS recolhido foi de R\$ 1,86 bilhão, ou seja, aproximadamente 30 % da receita total do imposto. A Figura 15 mostra a destinação das receitas geradas pelo Fundap no período 2004 – 2007 (Sindiex, 2007).

Destinação da Arrecadação do ICMS FUNDAP 2004 - 2007 (Em R\$bi)						
Ano	Receita Fundap	ICMS	Financiamento Empresas	Receita Estado		Caução Fundap
				Líq. Fundap	Leilões	
2004	10.671	1.153	762	103	104	53
2005	11.654	1.408	932	124	138	65
2006	12.872	1.551	1.030	136	163	72
2007	15.493	1.864	1.239	165	176	87

Figura 15 Arrecadação ICMS/Fundap no Estado do Espírito Santo (Fonte: Sindiex, 2007)

Em 2007, as empresas *fundapeanas* receberam R\$ 1,239 bilhão em financiamentos e destinaram mais de R\$ 800 milhões para investimentos no Estado.

O financiamento é fornecido pelo Bandes no mês subsequente à venda das mercadorias importadas. As empresas podem solicitar um montante de até 8% do faturamento líquido das vendas para outros estados ou exportações. O pagamento da dívida é distribuído ao longo de 25 anos, com juros de 1% ao ano e sem correção monetária. Do valor do financiamento, 7% são retidos em forma de caução a ser revertida em projetos sociais. Há também uma taxa de 1,1% mais R\$ 85, para registro do contrato em cartório e outras despesas administrativas (Bandes, 2008). Essa taxa tem um valor máximo estipulado, que atualmente é de R\$ 1.735,00.

A maior vantagem do Fundap, no entanto, fica por conta dos leilões que o Bandes realiza periodicamente, onde os contratos de financiamento são objeto de oferta pública e podem ser recomprados por cerca de 15% do saldo devedor.

As Figuras 16 e 17 mostram, respectivamente, o cronograma de realização do Fundap e uma comparação entre as operações com e sem o benefício.

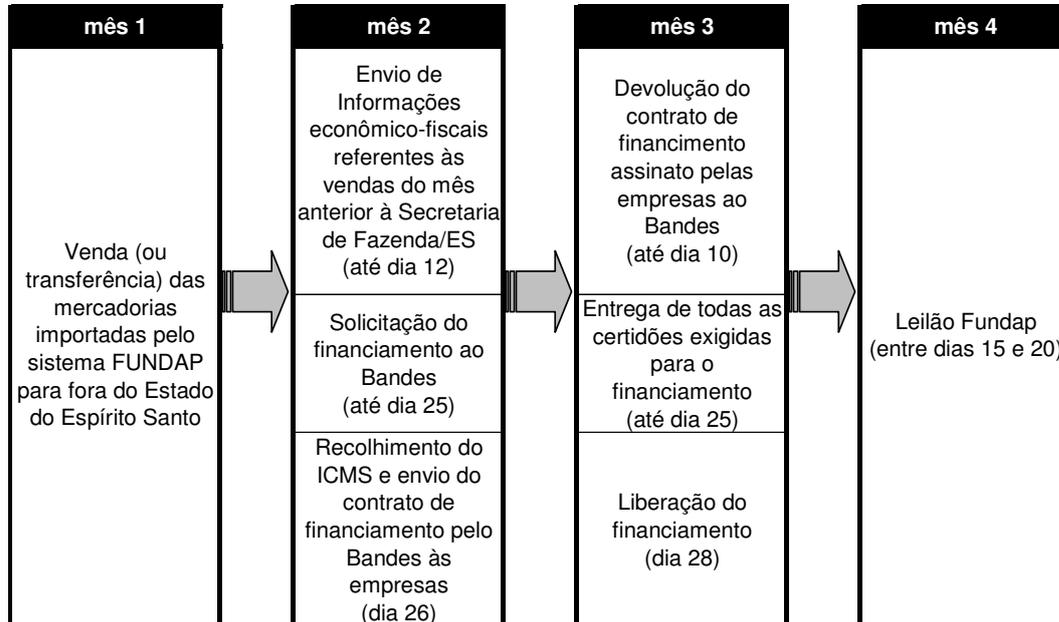


Figura 16 Cronograma de realização do Fundap (Fonte: Adaptado de BANDES, 2008)

OPERAÇÃO COM FUNDAP	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
Faturamento Líquido	R\$ 1.000.000,00			
Recolhimento ICMS (12%)		R\$ (120.000,00)		
Solicitação Financiamento Fundap (8% do Faturamento Líquido mês anterior)		R\$ 80.000,00		
Caução (7% para projetos sociais)			R\$ (5.600,00)	
Taxa Administrativa (1,1% do financiam. + R\$ 85,00 => até R\$ 1.735,00)			R\$ (795,00)	
Receita Líquida Financiamento			R\$ 73.605,00	
Leilão Fundap (a dívida é recomprada por 15% do seu valor)				R\$ (11.040,75)
Líquido Fundap				R\$ 62.564,25
Resultado final				R\$ 953.605,00

OPERAÇÃO SEM FUNDAP	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
Faturamento Líquido	R\$ 1.000.000,00			
Recolhimento ICMS (12%)		R\$ (120.000,00)		
Solicitação Financiamento Fundap (8% do Faturamento Líquido mês anterior)				
Caução (7% para projetos sociais)				
Taxa Administrativa (1,1% do financiamento + R\$ 85,00 => até R\$ 1.735,00)				
Receita Líquida Fundap				
Leilão Fundap (a dívida é recomprada por 15% do seu valor)				
Resultado Líquido Fundap				R\$ -
Resultado final				R\$ 880.000,00

Figura 17 Comparação entre operação com e sem FUNDAP